
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

✓

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO
ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**

Considerando que o Instituto Padre António Vieira (IPAV), associação cívica sem fins lucrativos, reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;

Considerando que, em 2010, o Instituto Padre António Vieira (IPAV) criou o projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU), que visa a capacitação de jovens provenientes de contextos vulneráveis ou neles disponíveis a trabalhar, com o objetivo de facilitar o seu desenvolvimento enquanto líderes ao serviço da comunidade, capacitando-os para uma intervenção adequada e eficaz nesses mesmos contextos;

Considerando que o projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU) tem nas suas raízes a filosofia de vida Ubuntu, palavra de origem sul-africana que condensa uma filosofia humanista, transversal e independente de qualquer país, cultura, religião ou afiliação política, traduzida na ideia “Eu sou porque tu és/ Eu só posso ser pessoa através das outras pessoas”, dando particular atenção a cinco dimensões de formação: o autoconhecimento, a autoconfiança, a resiliência, a empatia e o serviço;

Considerando que com um programa de educação não formal, assume um modelo pedagógico centrado nos participantes, através de uma abordagem participativa e experimental, com uma metodologia profundamente relacional na sua essência conceptual, em sintonia com cinco dimensões da formação assentes na filosofia Ubuntu;

Considerando que, no âmbito deste projeto, se pretende desenvolver um conceito de liderança servidora, focada no bem comum e consciente da responsabilidade de cada participante na transformação do mundo, procurando gerar consenso e mobilizar a vontade coletiva na procura de soluções para problemas concretos, potenciando assim as capacidades individuais em prol do bem comum;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES

UBUNTU ESCOLAS - BATALHA

Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

Considerando que, em 2017, o projeto foi reconhecido pela comissão europeia como um dos 12 projetos mais relevantes em termos de boas práticas de trabalho com jovens e empreendedorismo social e venceu o Prémio “Educação para os Direitos Humanos”, da OEI Portugal. Este reconhecimento vem reforçar o carácter inovador e o potencial transformador deste projeto que já foi também promovido em países como Guiné Bissau, Cabo Verde, S. Tomé, Moçambique (2 Academias), Espanha, Grécia, Colômbia (5 Academias), Venezuela, Filipinas, Chile, Peru, México, Brasil, Angola, Timor e Brasil;

Considerando que o IPAV pretende prosseguir com o desenvolvimento deste projeto no Agrupamento de Escolas da Batalha e acompanhamento de cerca de 100 jovens líderes, estudantes deste agrupamento, e de pelo menos 15 educadores/professores do concelho da Batalha, no decurso dos anos letivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023;

Considerando que o projeto é destinado a jovens entre os 12 e os 18 anos, com base na filosofia e método Ubuntu e a partir do modelo de liderança servidora inspirado em personalidades como Nelson Mandela, Martin Luther King e Malala Yousafzai, procura-se desenvolver e promover competências pessoais, sociais e cívicas dos participantes, contribuindo para a sua transformação em agentes de mudança ao serviço da comunidade, ajudando a construir uma cidade mais justa e solidária;

Considerando que a criação de lideranças positivas empenhadas na intervenção da comunidade, aliada à criação de ambientes propícios à construção de respostas na área da empregabilidade social, integram a estratégia de promoção da coesão social, através da participação na construção de um futuro com lugar para todos;

Considerando que o desenvolvimento de uma cultura universal de Direitos Humanos e de Cidadania na Batalha, através de formação e sensibilização de munícipes e organizações do concelho, passa, entre outros, pela conceção, desenvolvimento, implementação e apoio a projetos como o da “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”;

Considerando que o projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha” aplicado ao Agrupamento de Escolas da Batalha se integra, plenamente, no objetivo geral de combate ao insucesso e abandono escolares;

Considerando que o Município da Batalha recebeu e exerce competências na área da Educação, por força do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Área da Educação do Município de Batalha, Contrato n.º 551/2015, publicado em Diário

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

da República n.º 145/2015, Série II, de 2015-07-28, com os seus efeitos prorrogados pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto.

Considerando que nesse âmbito, entre outros, assume-se como objetivo estratégico para a Educação no concelho da Batalha, a melhoria do sucesso e desempenho escolar dos alunos do sistema educativo;

Considerando ainda, o previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

As entidades:

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **primeiro outorgante**.

E:

Instituto Padre António Vieira, pessoa coletiva nº 507143841, com sede em Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 271, Galerias Dto, 4200-314 Porto, neste ato representado por Rui Manuel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção com poderes bastantes para o ato, adiante designado como **segundo outorgante**.

E:

Agrupamento de Escolas da Batalha, pessoa coletiva número 600 078 108, com sede em Estrada da Freiria 2440-062 Batalha, neste ato representado por Luís Miguel Faustino Novais, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **terceiro outorgante**.



W

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

Celebram, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do art.º 33, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e, de acordo com o princípio da boa-fé, e das cláusulas seguintes, o presente protocolo de colaboração, para a realização do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**.

Cláusula 1ª
Objeto

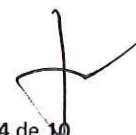
O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de colaboração entre o IPAV e o Município da Batalha, com vista ao desenvolvimento e à implementação do Projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”, nos anos letivos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

Cláusula 2ª
Âmbito do Projeto

No âmbito de presente Protocolo, as Partes cooperarão no desenvolvimento e implementação do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, tal como previsto na apresentação do projeto que se encontra em anexo ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

Cláusula 3ª
Compromissos do IPAV

1. O **Instituto Padre António Vieira** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Conceber, elaborar e implementar o programa “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha” para os anos letivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023;



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

- b) Garantir a afetação do apoio financeiro concedido à conceção, desenvolvimento, implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas –Batalha”;
- c) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório intermédio de execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até final do mês de julho de 2021.
- d) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório intermédio de execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até final do mês de julho de 2022.
- e) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório final de execução física e financeira do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até ao final do mês de agosto de 2023;
- f) Garantir que a iniciativa apoiada ao abrigo do presente Protocolo, não possui quaisquer fins lucrativos;
- g) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio atribuído pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal da Batalha”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Cooperar com o Município da Batalha no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- i) Facultar, no prazo que for fixado para efeito, todos os elementos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Batalha, no âmbito do presente protocolo;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

Cláusula 4ª
Compromissos do Município da Batalha

1. O **Município da Batalha** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
- a) Conceder ao **Instituto Padre António Vieira** um apoio financeiro para a implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”, cujo montante, para os anos letivos de 2020/2021, 2021/22 e 2022/23 se encontra definido na Cláusula Sexta;
 - b) Promover e divulgar a iniciativa junto do seu público-alvo;
 - c) Proceder ao acompanhamento da iniciativa, através dos meios e recursos necessários e disponíveis para efeito.

Cláusula 5ª
Compromissos do Agrupamento de Escola

1. O **Agrupamento de Escolas da Batalha** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
- a) Receber uma semana de formação intensiva creditada para docentes e/ou não docentes e/ou técnicos, entre 5 a 6 participantes por cada ano letivo envolvido no projeto;
 - b) Criar um Clube Ubuntu, que se mantém e renova a cada ano letivo do projeto com a capacidade para 25 a 30 alunos;
 - c) Referenciar um docente/técnico da entidade com horário previsto para acompanhamento do Clube Ubuntu, a cada ano letivo envolvido no projeto;
 - d) Receber e divulgar duas atividades/eventos de impacto, com a envolvimento da comunidade escolar;
 - e) Ceder instalações, dentro das possibilidades, para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Clube Ubuntu;



m

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

- f) Receber e divulgar demais atividades que possam surgir no âmbito do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – BATALHA**.
- g) Permitir o acompanhamento do projeto pela Câmara Municipal da Batalha.

Cláusula 6ª
Apoio Financeiro

1. O **Município da Batalha** atribui ao **Instituto Padre António Vieira** o apoio financeiro no montante total de 18.000,00€ (*dezoito mil euros*), sendo 6.000€/ ano letivo, para os anos letivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) **Primeira tranche** 30%, no valor de 5.400€ (cinco mil e quatrocentos euros), a pagar após deliberação de Câmara;
- b) **Segunda tranche** 30%, no valor de 5.400€ (cinco mil e quatrocentos euros), a pagar após apresentação do relatório intermédio de execução do projeto, a entregar até final do mês de julho de 2021;
- c) **Terceira tranche** 30%, no valor de 5.400€ (cinco mil e quatrocentos euros), a pagar após apresentação do relatório intermédio de execução do projeto, a entregar até final do mês de julho de 2022.
- d) **Quarta tranche** 10%, no valor de 1.800€ (mil e oitocentos euros), a pagar mediante a apresentação do relatório final de avaliação do projeto, a entregar até final de agosto de 2023.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

Cláusula 7ª
Comissão de acompanhamento e avaliação

1. As partes acordam na constituição de uma comissão de acompanhamento da execução do presente protocolo, composta por 1 (um) elemento representante de cada uma das entidades e um elemento de cada uma das escolas intervenientes no projeto.
2. Para efeitos de avaliação da execução do presente Protocolo são desde já definidos os seguintes indicadores de acordo com os compromissos das partes envolvidas:
 1. Realização de 3 semanas de formação intensiva: 5 dias/7h em cada escola, ao longo dos três anos letivos de desenvolvimento do projeto;
 2. Criação de 1 clube Ubuntu;
 3. Realização de 2 atividades de impacto, envolvendo a comunidade escolar;
 4. Realização de uma formação de formadores (anual);
 5. Avaliação de impacto de todas as sessões de formação;
 6. Realização de um encontro de Escolas Ubuntu nas redes sociais;
 7. Criação de uma página Escolas Ubuntu nas redes sociais;
 8. Criação de uma newsletter para divulgação do projeto;
 9. Níveis médios de satisfação dos participantes superior a 4 (escala 1-5) (através de inquéritos a todos os participantes);
 10. Nível médio de satisfação da comunidade escolar, superior a 4 (escala 1-5) (através de inquéritos a uma amostra representativa de membros da comunidade escolar);

Cláusula 8ª
(Vigência)

O presente protocolo de colaboração é válido até final de agosto de 2023.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

Cláusula 9ª

(Modificação e/ou revisão)

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e/ou revisto sempre por comum acordo escrito entre as partes.

Cláusula 10ª

(Aditamentos)

Todos os aditamentos ao presente protocolo de colaboração farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por todas as partes.

Cláusula 11ª

(Incumprimento e sanções)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo de colaboração por incumprimento do mesmo, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
2. O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula 3ª do presente protocolo, confere o direito à redução do apoio financeiro previsto no mesmo ponto 1 (um) da cláusula 5ª ou à sua suspensão;

Cláusula 12ª

(Disposições finais)

1. Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.
2. Foi dado cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, em matéria de assunção de compromissos, correspondendo ao presente protocolo o compromisso n.º 21073 de 15/10/2020, e respetiva R.E. n.º 116/2020.
3. O presente protocolo é constituído por três originais, os quais, após a assinatura das partes, serão entregues a cada um dos outorgantes.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES
UBUNTU ESCOLAS - BATALHA**
Protocolo n.º 59/2020/G.A.P.

ANEXO:

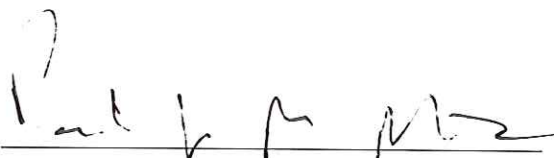
- Apresentação do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha” (cfr. referido na Cláusula 2ª do presente Protocolo de Colaboração).

Batalha, 16 de outubro de 2020.

(1º Outorgante)

Município da Batalha

O Presidente da Câmara Municipal

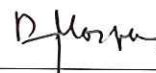


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

(2º Outorgante)

Instituto Padre António Vieira

Presidente da Direção



(Rui Manuel Pereira Marques)

(3º Outorgante)

Agrupamento de Escolas da Batalha

Presidente da Direção



(Luis Miguel Faustino Novais)